EXPEDIENTE DO DIA

EM 15 / 07 / 14

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0998
Em 15 / 07 / 2014
ENCARREGADO

PROJETO DE LEI Nº. 113/2014

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA DIABETES E DA HIPERTENSÃO NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber;

Aprova:

Art. 1º. Fica criada no âmbito municipal a "**SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA DIABETES E DA HIPERTENSÃO**", a ser realizada anualmente, durante a quarta semana do mês de junho.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal integrará a Semana no calendário oficial do Município.

Art. 3º. A Semana terá como objetivos fundamentais;

I – Apoiar, informar e conscientizar as pessoas a respeito do diabetes e hipertensão;

II – Estimular atividade de promoção e informação a respeito do controle do diabetes e hipertensão;

III - Conscientizar e sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apóiem a pessoa diabética e hipertensa;

IV – Ajudar no controle destas doenças e melhorar a qualidade de vida.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Art. 4°. Esta lei será regulamentada pelo Executivo, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios para custear possíveis despesas relacionadas a execução desta Lei.

Art. 6°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2014.

Dório Alfredo Braun
Vereador